DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 14.133/2021

A presente declaração tem o escopo de instruir o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme requisição do RPPS, sendo a notória especialização ponto fulcral da contratação.

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alíneas "b", "c" e 'f", Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de apresentar o embasamento legal para contratação dos serviços dirigidos ao RPPS:

Base legal:

a) Art. 74, Inciso III, alíneas "b", "c" e 'f", Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do ***caput*** *deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

....."

b) Art. 24, § 6º da Resolução BC CMN nº 5272, de 18/12/2025:

"Art. 24.....
.....
§ 6º A contratação pelo RPPS dos prestadores de serviços técnicos especializados ***de natureza predominantemente intelectual*** *de que trata este artigo deve recair sobre* ***instituições de notória especialização,*** *observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.*
....." (grifo nosso)

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o treinamento presencial e a distância através de profissionais detentores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para pareceres, perícias, avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, conforme constantes do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

O processo da referida contratação se fará acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

Documento de formalização de demanda com base no Plano de Contratação Anual;

Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Nossa Proposta Comercial;

Folders informativos das atuações técnicas ministradas pelo Consultor de Investimentos e Sócio Sérgio Mauro Stifelmann, pelo Economista e Sócio Ben-Hur dos Santos Petry, e pelo Atuário e Sócio Joel Fraga da Silva;

Relatório da Comissão de Contratações;
Razões da escolha da nossa empresa;
Justificativa do preço;
Certidões de regularidades e documentos de habilitação da nossa empresa;
Documentos de atestados de capacidade técnica da nossa empresa e de nossos responsáveis técnicos;

Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira de Realização da Despesa Pública conforme a LRF.

O valor total da contratação está conforme termo de referência, estudo técnico preliminar e plano de contratação anual.

Oportuno esclarecer que nossa declaração se encontra apta a receber o exame do órgão de assessoramento jurídico nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, a área responsável pode atentar que o princípio da impessoalidade está plasmado, norteador das compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

O art. 37, inciso XXI, da CF de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública.

Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente **nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021**, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e da licitação dispensada.

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", Parágrafo 3º, da Lei n. 14.133/2.021**, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Parágrafo 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.”

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, do RPPS, ante a natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, pareceres, perícias e avaliações em geral.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

“[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V).”

“Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV).”

"Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa."

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

"[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.

"É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação."

"[...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...]"

"3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos."

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo.

É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício.

Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante.

Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor.

Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2.021, decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: *inviabilidade (relativa) de competição*; **contratação de serviços técnicos**

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, pareceres, perícias e avaliações em geral.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2.021, já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, paraceres, perícias e avaliações em geral são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Para Marçal Justen Filho, "o serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos."

Para o autor, promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana. As experiências anteriores da nossa empresa demonstram exatamente a sua capacidade de transformar o conhecimento teórico-normativo (absorvido da conjugação das fontes do Direito, mormente lei, doutrina e jurisprudência, pareceres jurídicos previdenciários, pareceres atuariais, cálculos atuariais, perícias e avaliações atuariais, consultoria previdenciária, auditoria financeira e/ou atuarial, assessoria nos ativos financeiros do RPPS junto ao mercado financeiro) em aplicação prática, inclusive por meio de Atestados de Capacidade Técnica (anexos) exarados por outros órgãos da administração pública já atendidos.

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo

particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

De se ver, a notória especialização da nossa empresa se encontra devidamente demonstrada, conforme se depreende do longo e exaustivo acervo técnico da futura contratada e seus sócios e profissionais em questão.

Neste sentido, frise-que que não apenas o RPPS verifica a notoriedade da nossa empresa, como também diversos outros órgãos atestaram sua capacidade técnica em atividade similar (atestados de capacidade técnica anexos).

Logo, não há uma mera avaliação interna do órgão do RPPS em relação aos profissionais e a nossa empresa, mas um reconhecimento em níveis estadual e federal.

Ademais, a nossa empresa possui profissionais técnico-especializados, a saber:

JOEL FRAGA DA SILVA – Sócio da empresa, Atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária, Pós-Graduado em Auditoria e Perícia, especialista em Previdência Pública e Privada, atuando desde 1989 nos diferentes sistemas de previdência. Desde 1998 atua junto aos RPPS, com o atendimento de mais de 160 RPPS no RS e Brasil. Faz parte do corpo docente da área de Educação da Gestor Um, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM desde 2014, tendo mais de 10 anos de atuação nessa área. Certificação Profissional Instituto Totum, Dirigente da Unidade Gestora Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II).

SÉRGIO MAURO STIFELMANN – Sócio da empresa, e integrante do corpo docente da área da Educação, Consultor de Investimentos com mais de 20 anos de mercado financeiro, trabalhando junto a bancos nacionais e internacionais. Foi Diretor de Instituição Financeira, operador de bolsa de valores, graduado em Gestão Financeira, com MBA em Gestão de Negócios.

BEN-HUR DOS SANTOS PETRY – Sócio da empresa, Bacharel em Ciências Econômicas pela UFRGS e Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Economia do desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGE-UFRGS). Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisa dos Países da América do Sul NEPPAS-UFRGS. Certificação RPPS Institutto Totum e APIMEC, Intermediário e Avançado.

Ou seja, possuem experiência de mais de duas décadas na área, frequência em inúmeros cursos e treinamentos específicos na área, são palestrantes em inúmeros eventos relacionados aos Regimes Próprios de Previdência, profissionais detentores de formação em cursos de pós-graduação, prestam serviços aos Regimes Próprios desde 1.998, com capacidade técnica e notariedade no Estado do Rio Grande do Sul, cujos trabalhos têm repercussão nacional.

Ademais, tanto a nossa empresa como pessoa jurídica, bem como nossos profissionais como pessoas físicas naturais possuem autorização para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários, **tudo conforme a Resolução CVM – Comissão de Valores Mobiliários nº 19, de 25 de fevereiro de 2.021, especialmente, aos referidos nos art. 1º ao 6º, do mesmo diploma legal.**

Cabe esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2.021), ao contrário do que previa a Lei nº 8.666/1.993 (art. 25, inc. II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade.

Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema.

Mesmo assim, com o estado atual da situação indefinida sobre a persistência da necessidade do atendimento ao critério da singularidade ou não, ainda assim cabe mencionar que a nossa empresa detém conhecimento específico em implementação do objeto da contratação de forma singular a nível nacional.

Pelo êxito obtido e reconhecido mediante Atestados de Capacidade Técnica exarados por vários órgãos que conseguiram realizar o objeto desta contratação pública, percebe-se que a empresa tem um trabalho que, nas palavras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, a contratação da nossa empresa, atende aos requisitos exigidos pela legislação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72, da Lei nº 14.133/2.021.

Assim vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela inexigibilidade dispensa ou de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escorreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, demonstramos que a nossa oferta se encontra dentro dos patamares praticados no mercado.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa que pode ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de inexigibilidade, pesquisa

de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para que seja realizado pareceres, perícias e avaliações em geral, acessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **em razão da vigência da Lei nº 14.133/2.021.**

As documentações das regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando aptas à contratação da empresa nos termos dos **art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.**

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, sejam atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos **artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.**

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão da presente declaração.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que estão apresentados todos os documentos necessários.

Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Assim, emprestamos as bases do parecer técnico e autorização para a contratação, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Portanto, feitas essas considerações, a presente declaração é clara a desnecessidade de instauração de procedimento licitatório; pois, trata-se aqui de

contratação direta, uma vez existentes todos os requisitos da legislação que rege a matéria.

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a jurisdição da nossa empresa, nos termos do **art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21 e Art. 24, § 6º da Resolução BC CMN nº 5272**, de **18/12/2025,** deverá concluir-se que o processo de contratação encontrar-se-á revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual a Assessoria Jurídica poderá manifestar-se pela possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da **GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, para atender o RPPS, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência dos autos de contratação pública, com fulcro no inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da Lei nº 14.133/2.021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é a declaração a ser submetida à consideração superior.

Porto Alegre -RS, 19 de outubro de 2026.

SERGIO MAURO STIFELMANN:36303615015

Assinado de forma digital por SERGIO MAURO STIFELMANN:36303615015
Dados: 2026.10.19 16:01:57 -03'00'

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CNPJ 27.298.119/0001-49

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA:27298119000149

Assinado de forma digital por GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA:27298119000149
Dados: 2026.10.19 16:02:12 -03'00'

Ben-Hur dos Santos Petry

Brasileiro, solteiro, 31 anos
CORECON nº 8689
Av. Caçapava 352, ap. 07, Porto Alegre-RS | (51) 981928194 | benhur.ds.petry@gmail.com

Formação Acadêmica

CIÊNCIAS ECONÔMICAS | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL | 2018/2

- Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Experiência Profissional

SÓCIO-EXECUTIVO | GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA | JAN/2019

- Monitoramento de mercado financeiro doméstico e internacional.
- Elaboração de relatórios de conjuntura econômica.
- Análise qualitativa de carteiras de investimentos.
- Suporte operacional a sistema de acompanhamento de carteiras.

ESTAGIÁRIO | GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA | SET/2017 – JAN/2019

- Atividade de estágio de nível superior em consultoria de valores mobiliários.
- Acompanhamento de carteiras de investimentos e indicadores de mercado.
- Elaboração de relatórios analíticos de mercado financeiro e conjuntura econômica.
- Atendimento operacional.

ESTAGIÁRIO | ESQUADRA INVESTIMENTOS – AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS | JUN/2015 – SET/2017

- Atividade de estágio de nível superior em escritório de agentes autônomos de investimentos vinculado à XP Investimentos.
- Acompanhamento de carteiras de investimentos e indicadores de mercado.
- Elaboração de relatórios analíticos de rendimentos.
- Atendimento operacional.

ASSESSOR | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA | SET/2013 – DEZ/2014

- Atuação como assessor nas atividades do Secretário de Infraestrutura do Estado e de seu corpo de assessores.

ASSESSOR | GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – GABINETE DO GOVERNADOR | FEV/2011 – SET/2013

- Atuação como assessor nas atividades de assessoria técnica e política do Governador do Estado do Rio Grande do Sul e de seu corpo de assessores.

Outras Atividades

PESQUISADOR | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL | OUT/2018

- Atua como pesquisador no Núcleo de Estudo e Pesquisa dos Países da América do Sul – NEPPAS da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, dedicando-se atualmente ao estudo da economia Argentina e do impacto dos investimentos diretos chineses naquele país.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Econômicas**, em 22 de dezembro de 2018, e a colação de grau em 25 de janeiro de 2019, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas

a

Ben-hur dos Santos Petry

nacionalidade brasileira, nascido a 06 de junho de 1991, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Cédula de Identidade nº 7079822586/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2019.

Maria de Lurdes Furno da Silva
Vice-Diretora

Diplomado

Rui Vicente Oppermann
Reitor

CORECON RS
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO - RS certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME:	**BEN-HUR DOS SANTOS PETRY**
REGISTRO:	**8689**
CATEGORIA:	**ECONOMISTA**
CPF:	**025.470.140-09**
DATA REGISTRO:	**11/04/2019**

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Corecon-RS e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo Corecon-RS contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Corecon-RS e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emissão: Porto Alegre, 05/03/2024 18:48:57
Válido por 180 dias.
Número de Segurança: **05032.02406.48008.162**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR CODE para o site de Validação

Rua Siqueira Campos, 1184 – Salas 601 a 606 – CEP 90010-001 – Centro – Porto Alegre RS
Fone 51 3254.2600 – Fax 51 3254.2601 – www.coreconrs.org.br

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Ben-Hur dos Santos Petry

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Intermediário (9 CP RPPS CGINV II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 28/07/2022

Número da Certificação: 927636796162607

Data de Validade: 28/07/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CURRICULUM VITAE

Identificação

Nome Completo: Joel Fraga da Silva
Data de Nascimento: 18/11/1968
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 555.713.950-87

Instrução Superior

- Bacharel em Ciências Atuariais pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administrativas - Conclusão – 1º Semestre/2000

- Pós-Graduação em Auditoria e Perícia pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administrativas - Conclusão – 1º Semestre/2007

Certificações Extra-curriculares

- 1º Congresso de Institutos e Fundos de Previdência e Assistência Municipal do Rio Grande do Sul, realizado no Centro de Eventos Swan Tower no período de 11 a 13 de novembro de 1998 promovido pela Associação Gaúcha de Institutos e Fundos de Previdência e Assistência Municipal – AGIF.

- Encontro sobre a Previdência Social dos Servidores Municipais realizado no Auditório do Hotel Embaixador no dia 25 de novembro de 1998, promovido pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM e Instituto de Estudos Municipais – IEM.

- 4° Congresso Brasileiro de Atuária – promovido pelo Instituto Brasileiro de Atuária – nos 01 e 02 de outubro de 2001, no Rio de Janeiro.

- Curso de Mercado de Capitais – promovido pela APIMEC SUL , Associação dos Profissionais e Analistas de Mercado de Capitais do Extremo Sul - Núcleo SC, realizado de 18/07 a 09/08/2003 na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC sob a coordenação da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas.

- II Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIF – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 29 e 30 de abril de 2004.

- III Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública 2005 – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIP – Associação

Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 18 a 20 de maio de 2005 (palestrante).

- 5º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal – realizado pela ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal em Camburiú/SC, em 21 a 23 de novembro de 2005.

- IV Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública 2006 – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIP – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 17 a 19 de maio de 2006 (palestrante).

- 6º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal – realizado pela ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal em Campos do Jordão/SP, em 23 a 25 de outubro de 2006 (palestrante).

- V Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIP – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 16 a 18 de maio de 2007 (palestrante).

- 16º Encontro Regional da APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, em Santos/SP, de 13 a 14 de dezembro de 2007 (palestrante).

- 41º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, em Florianópolis/SC, de 13 a 15 de junho de 2007 (palestrante).

- Curso de Gestão Avançada de Renda Fixa 2008 – realizado na APIMECSUL, nos dias 03, 04, 05, 10, 11 e 12 de abril de 2008.

- VI Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública 2008 – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIP – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 14 a 16 de maio de 2008 (palestrante).

- 42º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, em São Paulo/SP, de 30 de junho a 02 de julho de 2008 (palestrante).

- VII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública 2006 – realizado na cidade de Bento Gonçalves/RS, organizado pela AGIP – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 13 a 15 de maio de 2009 (palestrante).

- VIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública 2010 – realizado na cidade de Novo Hamburgo/RS, organizado pela AGIP – Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública, em 12 a 14 de maio de 2010 (palestrante).

- 43º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, em Salvador/BA, de 16 a 18 de junho de 2010 (palestrante).

- 44° Congresso Nacional da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, em Fortaleza/CE, de 06 a 88 de julho de 2011 (palestrante).

- Certificação CPA-10, conferida pela ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimentos (atual ANDIMA).

- IV Congresso Ibérico de Actuarios – Collegi d'Atuaris de Catalunya, Instituto de Actuarios Españoles, Euskal Herrico Actuarioen Elkargoa e Actuários Portugueses, Barcelona de 19 a 21 de junho de 2013.

Associação Técnica e Profissional

- Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA) – MIBA nº 1090
- Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS nº 61.030
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários – Consultor de Valores Mobiliários autorizado desde 12/09/2014

Idiomas (Falar / Ler / Escrever)

- Inglês: Compreende e Lê Regular
- Espanhol: Compreende e Lê Regular

Experiência Profissional

- 1989-92: Assistente de Produção – BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A – Comercialização de Planos individuais e coletivos de Previdência Privada, treinamento e acompanhamento de novos admitidos;

- 1992-93: Inspetor de Produção – Ramo Vida, Saúde e Previdência – BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS S/A – Comercialização de seguros de vida, saúde e planos individuais e coletivos de previdência Privada;

- 1993-95: Representante de Vendas – LISTEL – LISTAS TELEFÔNICAS S/A – Comercialização de anúncios e publicidade na lista telefônica oficial da Telebrás;

- 1995-97: Promotor de Comercialização – PREVER S/A SEGUROS E PREVIDÊNCIA – Comercialização de Planos de Previdência individuais e coletivos, controle e administração de carteira de clientes, treinamento de funcionários Unibanco no RS e SC;

- 1997-98: Gerente Administrativo de Crédito – UNIBANCO S/A – Administração e cobrança de créditos;

- 1998-2016: Sócio-Diretor da CSM – CONSULTORIA E SEGURIDADE S/C LTDA – Sócio proprietário responsável pela área comercial e de assessoria para cumprimento da meta atuarial dos RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social), contato com órgãos públicos e privados para desenvolvimento de projetos previdenciários, realizando palestras para servidores públicos sobre Regimes Próprios de Previdência Social. Ministra cursos sobre Previdência Social e concessão de benefícios previdenciários. Especialista em Previdência Social Pública, Oficial e Privada (complementar) com experiência de mais de 15 anos na área. Principais clientes: Município de Porto Alegre, Município de Novo Hamburgo, Município de Santa Maria, Município de Santa Rosa, Município de Santo Ângelo, BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, PREVISC – Soc. de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias de Santa Catarina (responsável pelo FIEMS-MS, SENAI-MS, SESI-MS), PREVSEBRAE (SEBRAE-RS) gerido pela INDUSPREVI;

- 2001: Sócio-Diretor da GESTOR UM – CONSULTORIA & AUDITORIA LTDA, empresa constituída em junho/2001 de para realização de auditoria e consultoria atuarial e contábil, a partir de janeiro de 2017 passa a dedicar-se exclusivamente a esta empresa para consultoria e assessoramento aos RPPS, até outubro de 2021;

- 2021: constitui nova empresa de Consultoria Atuarial e Previdenciária – Gestor Um Consultoria Previdenciária, para consultoria e assessoria atuarial, previdenciária, administrativa e de gestão dos RPPS;

- Coordena desde 2008, a área de assessoria de investimentos para RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social), onde são produzidos relatórios de enquadramento na legislação vigente para os RPPS (especialmente a Resolução CMN n° 3.922, de 25/11/2010) e de alocação de recursos financeiros;

- Coordena desde maio de 2013 o Comitê Aberto de Investimentos, onde os Gestores de Recursos Financeiros dos RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) se reúnem para avaliar o mercado financeiro, os produtos financeiros destinados aos RPPS e tomar decisões sobre alocação de recursos;

- Desde setembro de 2014 é Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários para atuar junto aos RPPS e qualquer área financeira do País, tendo por base a experiência em consultoria financeira acumulada desde 2003;

- Coordena desde 2011 a área de ensino voltada para os gestores, conselheiros e demais participantes dos RPPS, ministrando aulas em cursos e treinamentos das mais diversas áreas do saber, voltadas aos RPPS: gestão atuarial, gestão de benefícios, gestão de investimentos, compensação previdenciária, gestão administrativa, entre outras;

- Em 2009 ministrou aula como professor convidado no CETRA – Centro de Estudos do Direito (Porto Alegre);

- Em 2009 ministrou aula sobre previdência pública aos auditores externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;

- Em 2010 ministrou aula como professor convidado no IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário no VII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário e II Congresso de Direito Previdenciário do Mercosul;

- Em 2010 ministrou aula no Curso de Pós- Graduação em Auditoria e Perícia, na Faculdades Porto-Alegrenses – FAPA;

- Em 2011 ministrou aula no Curso de Pós-Graduação Lato Senso Regimes Próprios de Previdência Social, no Centro Universitário Toledo – UNITOLEDO, Araçatuba/SP (ministrado em Florianópolis/SC).

- Em 2012 ministrou aula no Curso de Pós-Graduação Lato Senso em Previdência Pública, no IMED – Instituto Meridional de Educação, Porto Alegre/RS.

Produção Científica

- Desde 2004 profere palestras sobre previdência pública e oficial a servidores públicos junto a AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência, ABIPEM – Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais, ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal e ARTAFAM – Associação Rio-grandense de Técnicos em Administração Fazendária Municipal;

- Artigo "A Conjuntura da Previdência do Servidor e seus Impactos no Cálculo Atuarial", no livro Regimes Próprios – Aspectos Relevantes – 4° Volume – JB Pátria Editora Ltda;

- Artigo "Ilusões Numéricas", na Revista Previdência Nacional, JB Pátria Editora Ltda, Ano 1, N° 4, Outubro/Novembro 2008;

- Artigo "Peças que se encaixam", na Revista Previdência Nacional, JB Pátria Editora Ltda, Ano 2, N° 5, Janeiro/Fevereiro 2009;

- Artigo "Balanço Decifrado", na Revista Previdência Nacional, JB Pátria Editora Ltda, Ano 2, N° 9, Outubro/Novembro 2009.

Participações em Eventos e Palestras (publicadas na Internet)

http://transparenciaprev.blogspot.com/2013/05/sistema-proprio-x-inss-por-joel-fraga.html
https://www.portalcdr.com.br/noticiasDetalhes.php?id=4012
http://simcacruzalta.blogspot.com/
http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br/prefeitura/noticias/noticia.php?id=1084
http://www.camaracachoeira.rs.gov.br/index.php/notcias-topmenu-85/4198-comissao-de-justica-e-redacao-analisa-informacoes-sobre-o-faps
http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br/prefeitura/arquivos/faps/ata_cmps_19-2017_050.pdf
http://www.santoaugusto.rs.gov.br/?pg=desc-noticia&id=1765
http://www.sindafep.org.br/workshop-debate-regimes-proprios-de-previdencia-social/
https://sinteemar.com.br/antigo/adm/uploads/958c709e19dff5d9140f5f6c16c473fb.pdf

http://www.ipamcaxias.com.br/uploads/docs/55a6ad072cd28.pdf
http://www.agip.org.br/2011/03/21/femergs-e-agip-promovem-seminario-regional-de-previdencia-em-santo-cristo/
https://www.tupancireta.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/205/?funprev-recebeu-curso-de-nocoes-basicas-para-conselheiros.html
https://secom.to.gov.br/noticia/29848/
http://www.atuarios.org.br/comissoes
http://www.santarosa.rs.gov.br/noticias_ver.php?id=5564
http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/antiga/bento-goncalves-sedia-congresso-da-associacao-dos-tecnicos-fazendarios-municipais-no-mes-de-julho
http://www.vistagaucha-rs.com.br/site/index.php/component/content/article/99-artigosgerais/noticias/133-fundo-de-aposentadoria-e-pensao-fap-boas-noticias-receber-avaliacao-atuarial
https://iprecon.sc.gov.br/2012/05/29/x-seminario-sul-brasileiro-de-previdencia-publica/
https://www.tca.com.br/news/associacao-dos-servidores-de-parobe-obtem-apoio-para-virar-sindicato/
https://noticiasagip.wordpress.com/page/5/
http://www.diarioriodopeixe.com/geral/5142-ipasc-apresenta-calculo-atuarial-2013
http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=7166&hddCNPJEnte=88000906000157
http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/previmpa/usu_doc/ata 025_2010.pdf
http://www.apeprem.com.br/arquivos/009.pdf
http://www.assimpasc.org.br/noticias.html/noticia.php?id=121
http://www.guiainformativo.com.br/noticias.php?id=603
http://www.cacador.net/m/NoticiasMobile.aspx?cdNoticia=22763&cdNoticiaDivisao=3
http://wp.clicrbs.com.br/rbstvsantoangelo/2011/11/01/adequacao-do-plano-de-carreira-geral-e-do-magisterio/?topo=77,1,1&status=encerrado
http://www.camaraguapore.com.br/upload/arquivo987.pdf
http://docplayer.com.br/1331792-Previdencia-social-joel-fraga-da-silva-atuario.html
http://www.camaracrz.rs.gov.br/system/filemanager/files/projeto_arquivo_1514_1310481114.pdf
http://bira-viegas.blogspot.com/2012/01/itaja-rn-prefeitura-reune-servidores.html
http://jornalnoroeste.com.br/noticias/geral/previrosa-promove-curso-no-feriado
http://www.lagesprevi.sc.gov.br/admin/arquivo_cont_adm/25102016181506Ata_Conselho_Curador_e_Fiscal_001-2016.pdf
http://www.radiocatarinense.com.br/portal/noticias_detalhe.php?id=4355
http://www.agip.org.br/2011/10/25/agip-e-fumap-realizaram-o-ii-seminario-de-previdencia-de-cachoeirinha/
https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-gauchos-sao-orientados-a-implantarem-regime-proprio-de-previdencia-social-durante-evento
https://www.saogabriel.rs.gov.br/Portal/noticia/leitura/5776/grupo-de-trabalho-entre-prefeitura-e-ipresg-vai-tratar-do-passivo-previdenciario.html
http://www.vistagaucha-rs.com.br/site/index.php/99-noticias/584-fap-de-vista-gaucha-recebe-avaliacao-atuarial-e-financeiramente-dos-160-municipios-esta-em-3-lugar
http://www.santoaugusto.rs.gov.br/?pg=desc-noticia&id=1581
http://www.sdolivramento.com.br/nonaccs/painel/leis/504.pdf
http://www.ibiruba.rs.gov.br/site2016/noticias/2012/07/noticia2012-07.04.php
https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site/noticias/secretaria-da-administracao/21176-servidores-municipais-participam-de-evento-promovido-pelo-faps
http://www.camaranmt.rs.gov.br/camara/lista_galerias/934/10/

http://guiacrissiumal.com.br/noticias/20-04-2017-Audiencia-Publica-debateu-a-complementacao-dos-aposentados-na-prefeitura-de-Crissiumal
http://www.aiamu.com.br/2017/03/24/forum-debate-utilizacao-do-regime-proprio-de-previdencia-social/
https://www.senacrs.com.br/noticiasDetalhe.asp?idNoticia=33991

Porto Alegre, novembro de 2021.

JOEL FRAGA DA SILVA:55571395087

Assinado de forma digital por JOEL FRAGA DA SILVA:55571395087
Dados: 2021.11.09 14:46:08 -03'00'

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3084-0808
Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.
0461011200005168501 6851 Emol.:R$ 6,20 Selo:R$ 0,60
Porto Alegre-RS 19/11/2013
Maximiliano Calegari Marques - Escrevente
003270

1º TABELIONATO DE NOTAS
AYRTON BERNARDES CARVALHO - TAB.
RUA ANDRADE NEVES, 159
PORTO ALEGRE/RS
AUTENTICAÇÃO Art. 7º - Lei 8935/94
AUTENTICO o teor e assinatura da presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre,
06 DEZ. 2006
R$ 4,20
- AYRTON B. CARVALHO FILHO - Substituto
- FLÁVIO FERRAZ FALCÃO - Esc. Autor.
- MARCELO ROCHA DE OLIVEIRA - Esc. Autor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DIPLOMA DE ATUÁRIO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**, observado o disposto no artigo 1° do Decreto – Lei n° 806, de 04 de setembro de 1969, e art. 13 do Decreto n° 66.408 de 3 de abril de 1970, resolve expedir o presente

DIPLOMA a **JOEL FRAGA DA SILVA**

reconhecendo-lhe os direitos e prerrogativas legais inerentes à Profissão de **ATUÁRIO.**

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2000

DIPLOMADO | **DIRETOR** | **PRESIDENTE**

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

Delegacia Regional do Trabalho/RJ
Divisão de Emprego e Salário – DES

CERTIFICADO DE REGISTRO PROFISSIONAL

CERTIFICAMOS, PARA FINS PROFISSIONAIS, QUE JOEL FRAGA DA SILVA, ESTÁ REGISTRADO NESTA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, COMO ATUÁRIO, ÁS FOLHAS 046-V DO LIVRO NUMERO 06, SOB O NUMERO 1090, NA FORMA DO ARTIGO 12 DO DECRETO NUMERO 66.408, DE 3 DE ABRIL DE 1970.

RIO DE JANEIRO, 06 DE OUTUBRO DE 2000

DIVISÃO DE EMPREGO E SALÁRIO · DRTE - RJ · SETOR DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Sandra Costa Dória de Menezes
Chefe do Setor de Identificação Profissional • CTPS
DRT/RJ - Mat 756.359

CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREGO E SALÁRIO

DIVISÃO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

FACULDADES PORTO-ALEGRENSES

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO

O Diretor da FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS, no uso de suas atribuições e cumpridas as exigências legais, confere a **JOEL FRAGA DA SILVA** o **Certificado de Especialização** em **AUDITORIA E PERÍCIA** por ter concluído o Curso com aprovação.

Porto Alegre, 7 de julho de 2007.

JOSÉ CANÍSIO SCHER
Secretário

SOLON FLORES SANT'ANNA
Diretor

Titulado

JANE BEATRIZ BATISTA
Coordenadora

9.º TAB.

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.
Porto Alegre-RS 31/05/2011
Rosana Padilha Cruz Jacoby Nunes - Escrevente

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Ubaldino dos Santos Neto
Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com a cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé. Etiqueta sobreposta
0461011200051685416865 Emol. R$ 6,20 Selo:R$ 0,80
Porto Alegre-RS 19/11/2013
Maximiliano Calegari Marques - Escrevente

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Joel Fraga da Silva

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Intermediário (CP RPPS DIRIG II)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 29/09/2022

Número da Certificação: 141935406512609

Data de Validade: 29/09/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que JOEL FRAGA DA SILVA é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 1090, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2024.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :

CAPASEMU desde 1965

CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 23/05/2019

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, ATUÁRIO – MIBA 1.090.

A CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO – CAPASEMU, inscrito no CNPJ sob o nº 87.603.775/0001-30, localizada na cidade de Passo Fundo/RS, na Rua Moron, nº 1.858, 5º andar, ATESTA, que a empresa GESTOR UM ASSESSORIA CONSULTORIA ATUARIAL Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, presta serviços de consultoria atuarial ao Sistema de Saúde dos Servidores de cargo efetivo do Município desde 2017, compreendendo:

1. Avaliação das receitas e despesas da CAPASEMU a fim de verificar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema;
2. Estabelecimento do Plano de Custeio do sistema, auferindo e/ou definindo alíquotas de custeio para os participantes titulares, dependentes e empregador;
3. Estudo de cenários para a definição de contribuição dos titulares e/ou dependentes;
4. Outras sugestões de natureza atuarial para a boa gestão do Sistema.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Passo Fundo, 23 de maio de 2019.

Vera Maria Vieira

Diretora de Finanças

Vera M. Vieira
Dir. Finanças / CAPASEMU
Port. 766/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que **Joel Fraga da Silva, Atuário MIBA nº 1.090, CPF nº 555.713.950-87**, executou o serviço de **Avaliação Atuarial do Exercício 2017** (data base 31/12/2016), na qualidade de Atuário Responsável Técnico, conforme consta no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial 2017 do Município de Cachoeirinha, constante na página da Previdência Social na Internet.

Atestamos, também, não haver fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Nome do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeirinha (IPREC)

Endereço: Av. Mário Tavares Haussen, 255 - Vila City, Cachoeirinha - RS, 94.935-797, Fone (51) 3471-4969

Descrição das Atividades Realizadas: Avaliação Atuarial com emissão do Relatório; Elaboração e envio da NTA – Nota Técnica Atuarial; Elaboração e envio do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial 2017; Cálculo das Provisões (Reservas) Matemáticas; Estabelecimento do Plano de Custeio do RPPS; e, Plano de Amortização para o Déficit Atuarial.

População abrangida: 3.172 servidores ativos, 590 servidores aposentados, 107 pensionistas e 3.119 dependentes, totalizando 6.988 segurados.

Cachoeirinha, 19 de outubro de 2021.

Nome, cargo (e/ou carimbo) e assinatura

Marcos Leandro Greff Monteiro
Presidente do IPREC
Portaria 1090/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2022

Data: 17/11/2022.

Responsáveis técnicos: JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090

O Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.815.144/001-12, localizada na Praça 13 de abril, 302, anexo Prefeitura, na cidade de Campos Borges – RS, **ATESTA,** que a empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda, CNPJ 43.739.124/0001-04, Registro CIBA 172, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 0210/2021
Data de início: 21/12/2021
Data de término: 21/12/2022

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2021, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 3º da Portaria MPS nº 464/2018, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 28/01/2022);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com o Art. 4º da Portaria MPS nº 464/2018;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 8º da Portaria MPS nº 464/2018;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria MPS nº 464/2018;
2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 11 da Portaria MPS nº 464/2018;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe os Arts. 38 a 41 da Portaria MPS nº 464/2018;
2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 70 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Campos Borges, 17 de novembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante: 54 3326-1110

Nome: MARDILE HELENA MARION YORA

Cargo/Função: PRESIDENTE RPPS

Assinatura:

Mardile Helena Marion Yora
Presidente do RPPS
CPF: 663.776.920-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÁLCULO ATUARIAL 2017

Responsável técnico: **JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090**

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PINHAL GRANDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.202/0001-62, localizada à Avenida Integração, nº 2691, na cidade de Pinhal Grande - RS, **ATESTA,** que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 002/2017
Data de início: 03/04/2017
Data de término: 02/04/2018

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.
2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;

2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;
2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Pinhal Grande/RS, 17 de novembro de 2022.

SAULO JOAO GARLET:27274950053

Assinado de forma digital por SAULO JOAO GARLET:27274950053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial, cn=SAULO JOAO GARLET:27274950053
Dados: 2022.11.18 10:52:01 -03'00'

Saulo João Garlet
Presidente do FAPS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÁLCULO ATUARIAL 2017 / 2022

Data: 17/11/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE PONTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.659.002/0001-76, localizada à Avenida Júlio de Mailhos, nº 1613, na cidade de Pontão - RS, **ATEST**A, que o Atuário **JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090**, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de: 1. Dados dos Contratos: Avaliação Atuarial exercício 2017 Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151 Contrato nº 01/2017 Data de início: 11/12/2017 Data de término: 10/03/2018 Avaliação Atuarial exercício 2022 Empresa: Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda, CNPJ 43.739.124/0001-04, CIBA 172 Contrato nº 091/2021 Data de início: 26/11/2021 Data de término: 25/11/2022 2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa: 2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); 2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido); 2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente; 2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente; 2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de

Este documento foi assinado digitalmente por Elizete Goncalves Marangon.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F17C-75A4-76EE-955E.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizete Goncalves Marangon.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F17C-75A4-76EE-955E.

receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente. 2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente; 2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente; 2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente; 2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado. 2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante:
Nome: Elizete Gonçalves Marangon
Cargo/Função: Presidente RPPS Pontão
Assinatura:

Este documento foi assinado digitalmente por Elizete Goncalves Marangon.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F17C-75A4-76EE-955E.

Este documento foi assinado digitalmente por Elizete Goncalves Marangon.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F17C-75A4-76EE-955E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F17C-75A4-76EE-955E ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F17C-75A4-76EE-955E

Hash do Documento

E55DBC939F5CAADC390DE24A548A60E37B60602FD85E6DCE2E267222F98094CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2022 é(são) :

- ELIZETE GONCALVES MARANGON - 599.360.100-00 em 17/11/2022 21:06 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2017

Data: 17/11/2022

Responsável técnico: **JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA,** inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.494/0001-92, localizada à Rua Ipiranga, nº 375, na cidade de Presidente Lucena - RS, **ATESTA,** que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 058/2017
Data de início: 15/05/2017
Data de término: 31/12/2017

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.
2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;
2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;

2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

GILMAR FUHR:96860790091
Assinado de forma digital por GILMAR FUHR:96860790091
Dados: 2022.11.17 19:32:14 -03'00'

Gilmar Führ
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2017 / 2022

Data: 17/11/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, localizada à Avenida Professor Zefereino, nº 991, na cidade de São João da Urtiga - RS, ATESTA, que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 100/2017
Data de início: 11/05/2017
Data de término: 10/08/2017

Avaliação Atuarial exercício 2022
Empresa: Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda, CNPJ 43.739.124/0001-04, CIBA 172
Contrato nº 152/2021
Data de início: 01/12/2021
Data de término: 30/11/2022

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);

2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;

2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;

2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.

2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;

2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;

2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;

2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

CEZAR OLIMPIO ZANDONA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2017 / 2018 / 2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.835.103/0001-50, localizada à Rua General Osório, nº 200, na cidade de Sobradinho – RS, ATESTA, que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 001/2017
Data de início: 08/02/2017
Data de término: 07/02/2018

Avaliação Atuarial exercício 2018
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 001/2018
Data de início: 24/01/2018
Data de término: 23/02/2018

Avaliação Atuarial exercício 2022
Empresa: Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda, CNPJ 43.739.124/0001-04, CIBA 172
Contrato nº 53/2021
Data de início: 27/10/2021
Data de término: 26/10/2022

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.
2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;
2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;
2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.
ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Sobradinho, 17 de novembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante:

Nome: RODRIGO DE SOUZA NUNES
Cargo/Função: PRESIDENTE RPPS
Assinatura: RODRIGO DE SOUZA NUNES:97223867000

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA NUNES:97223867000
Dados: 2022.11.19 10:54:06 -03'00'

INCLUIR BRASÃO DA PREFEITURA OU RPPS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2017

Data: 17/11/2022

Responsável técnico: **JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090**

O **MUNICÍPIO DE TAPES** inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.948/0001-78, localizada à Rua Cel. Pacheco , nº 198, na cidade de Tapes - RS, **ATESTA,** que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato 072/2017
Data de início: 27/04/2017
Data de término: 31/12/2017

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.
2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;

2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;
2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante:

Nome: Claiton Centeno Hanel
Cargo/Função: Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS/TAPES-RS
Assinatura: CLAITON CENTENO HANEL:92259936091
Assinado de forma digital por CLAITON CENTENO HANEL:92259936091
Dados: 2022.11.18 08:09:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CÁLCULO ATUARIAL 2017

Data: 17/11/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, Atuário, MIBA 1090

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.189/0001-55, localizada à Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, na cidade de Vila Nova do Sul - RS, ATESTA, que o Atuário JOEL FRAGA DA SILVA, MIBA 1090, prestou serviços de Consultoria técnica atuarial com a finalidade de:

1. Dados dos Contratos:

Avaliação Atuarial exercício 2017
Empresa: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 04.531.195/0001-57, CIBA 151
Contrato nº 002/2017
Data de início: 01/05/2017
Data de término: 30/04/2018

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

2.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31 de dezembro do exercício, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com a Legislação vigente, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
2.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até o prazo estabelecido);
2.3 Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, de acordo com a Legislação vigente;
2.4 Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe na Legislação vigente;
2.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Legislação vigente.

Assinado de forma digital por SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI:35662921091
Dados: 2022.11.21 12:39:13 -03'00'

2.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com a Legislação vigente;
2.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente;
2.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe a Legislação vigente;
2.9 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
2.10 Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma PRESENCIAL no Município, em data agendada.
ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante:

Nome: Sergio Ovídio Roso Coradini
Cargo/Função: Prefeito
Assinatura:

Assinado de forma digital por SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI:35662921091
Dados: 2022.11.21 12:39:44 -03'00'

ode buscar uma gestão
enefícios concedidos e
ceder.

adas para as parcelas de

obertura das obrigações

lano comporta, ou seja,
vel aceitável (perante as
emissas do Plano). Todo
da mais é que um puro
natemático (modelo de
le objetivo, tornando-se
isões nos segmentos de

Artigo 10

A Conjuntura da Previdência do Servidor e seus Impactos no Cálculo Atuarial

Joel Fraga da Silva[1]

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a Previdência Social brasileira se divide em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social — RGPS, o Regime Próprio de Previdência Social — RPPS e o Regime de Previdência Complementar.

Cabe-nos, neste momento, falarmos sobre o RPPS, criado para atender os servidores públicos detentores de cargos efetivos. Nos últimos anos, a "Previdência no Serviço Público" passou por profundas reformas: em 1998, com a Emenda Constitucional n. 20, houve uma tentativa de equalizar o problema da Previdência Social dos Servidores Públicos; a EC n. 41 promulgada em 31/12/2003 teve o objetivo de diminuir o chamado "Déficit da Previdência"; a EC n. 47, de 05 de julho de 2005, oriunda da PEC Paralela amenizou um pouco o impacto gerado aos servidores pela EC n. 41, estabelecendo uma nova regra de transição para aposentadorias normais.

É inegável que alguns fatores contribuem decisivamente para o desequilíbrio apresentado atualmente nos RPPS: aposentadorias precoces, aumento da expectativa de vida das pessoas, ausência de um modelo de financiamento da Previdência no Serviço Público por muitos anos, entre outros.

Também se vê, com certa facilidade, que os Entes Públicos, que não encararam o problema do déficit previdenciário dos seus RPPS com o cuidado necessário, ainda estão enfrentando dificuldades de equalizar suas contas. Aliás, dos Entes da Federação que instituíram RPPS, a maioria vive o mesmo problema: possue déficits previdenciários expressivos.

[1] Diretor da CSM Consultoria Atuarial. Pós-graduado em Auditoria e Perícia. Palestrante da Artafam, Agip, Apeprem, Aneprem e Abipem.

Nesse contexto, é inegável que aqueles Entes que vêm se preocupando há mais tempo, principalmente **guardando dinheiro** para o futuro previdenciário de seus servidores, já vêm colhendo bons resultados em relação ao equilíbrio de suas contas. Quanto maior é o acúmulo de dinheiro nos RPPS menor é a contribuição necessária para se atingir o tal **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Infelizmente não há mágica. Temos compromissos previdenciários a honrar; ou se tem dúvida de que os servidores irão se aposentar? E que alguns irão falecer, deixando pensão aos dependentes? Uma coisa é certa: a despesa vai chegar, vai bater na porta do Administrador Público e temos que entender que **guardar dinheiro** é a melhor solução.

O sistema previdenciário que não tenha como horizonte o equilíbrio financeiro e atuarial não será capaz, certamente, de honrar os compromissos com os segurados. Nos primeiros anos de funcionamento, quase todos os sistemas sob regime de repartição simples têm superávit, com receitas maiores que despesas. Isso porque o número de contribuintes é maior que o de aposentados. No entanto, com o passar dos anos e com a concessão de novos benefícios, a situação se inverte, levando os regimes a enfrentar problemas financeiros. Isso ocorreu no passado com um número expressivo de regimes próprios de Previdência nos Entes e, em alguns, continua acontecendo até hoje.

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema é suficiente para custear os benefícios assegurados. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir de cálculos atuariais que procuram manter o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.

Para se chegar ao equilíbrio atuarial, é preciso considerar uma série de critérios, tais como: a expectativa de sobrevida dos segurados, o valor dos benefícios a ser pago e os períodos de contribuição dos participantes. Feito isso, são obtidas as alíquotas de contribuição adequadas para a manutenção dos futuros benefícios do sistema. O objetivo é atingir uma equivalência entre o valor da contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A ausência desse caráter contributivo foi um dos fatores responsáveis pelo atual desequilíbrio dos regimes previdenciários das três esferas de governo.

O Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Previdência Social, responsável pela orientação, supervisão, acompanhamento, estabeleci-

mento de parâmetros e diretrizes gerais para o bom funcionamento dos RPPS, vem, nos últimos anos, promovendo mudanças de inegável importância. Primeiro, o foco foi na organização legal e contábil, depois, no estabelecimento de regras para a gestão financeira e, agora, a atenção se volta para o **cálculo atuarial** (terceira onda). A SPS, para ver garantido nos RPPS o **equilíbrio financeiro e atuarial** preconizado no art. 40 da Constituição Federal, está promovendo auditorias nos cálculos realizados pelos atuários. Nessa auditoria, a SPS verifica as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial e, principalmente, o tratamento que está sendo dado ao **déficit técnico**.

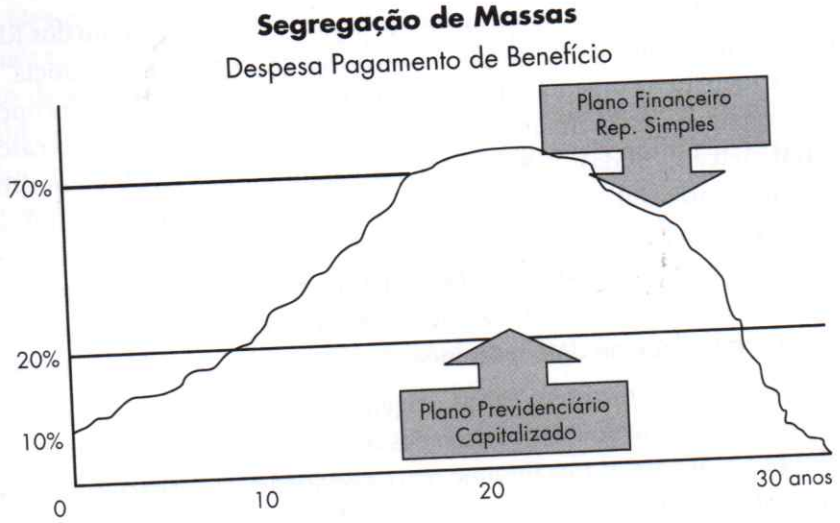
Esse déficit técnico tem várias origens: contribuições insuficientes ou inexistentes no início do RPPS; atraso nos repasses das contribuições; utilização dos recursos para outros fins que não o previdenciário; não cumprimento da meta atuarial; mudança nas premissas adotadas pelo atuário; mudança nas tábuas de mortalidade etc.

Chegou a hora de encarar o problema!

Se antes as mudanças mudaram a vida dos servidores com o estabelecimento de regras de aposentadoria, preparação de gestores previdenciários e financeiros, agora, enfrentar o problema do **déficit técnico** vai afetar a vida dos gestores públicos.

Para equalizar esse déficit, há dois caminhos: apresentar ao gestor do Ente um plano de equalização ou promovermos uma segregação de massas (criação de um Plano Financeiro e outro Previdenciário). Um plano de equalização para o déficit técnico resulta em um plano de amortização do déficit, normalmente baseado em alíquotas suplementares ou aportes financeiros. Já a segregação de massas tem por objetivo suprimir o cálculo das Reservas Matemáticas e, por consequência, suprimir o déficit técnico. Ora, se não temos Reservas Matemáticas (passivo) para comparar com o Patrimônio Líquido do RPPS (ativo), não temos déficit (ou equilíbrio, ou superávit). Isso, no entanto, não significa que o Ente não vai gastar aquele dinheiro mensurado nas Reservas Matemáticas, somente não o estamos vendo somado na nossa frente!

Com o passar dos anos, em um Plano Financeiro, as despesas aumentam, gerando aportes maiores do que aqueles estabelecidos em alíquotas (custeio normal + custeio suplementar) de um Plano Previdenciário. Vejamos a ilustração a seguir:



Para a maioria dos casos, o melhor não é fazer segregação de massas, pois isso seria empurrar o problema para frente (gastar mais dinheiro no futuro). O melhor, então, é estabelecer um plano de amortização condizente com a **capacidade orçamentária e financeira do Ente**. Nesse ponto, poderemos nos defrontar com outro problema: qual é a capacidade orçamentária e financeira do Ente?

Destaca-se que a SPS exige que se apresente um plano de amortização completo, que equalize o déficit pelo prazo legal de 35 anos, respeitado o tempo remanescente para aqueles Entes que já começaram a recuperar seus déficits. Em alguns casos, o Ente já instituiu contribuição para recuperação de déficit há 3, 5, 7 ou 10 anos passados, restando-lhes, portanto, 25 ou 30 anos.

E como proceder para os **novos déficits**?

Sim. Temos novos déficits, especialmente os originados pela troca da tábua mínima de sobrevivência — antes era possível utilizar a AT49, agora só é permitido utilizar a tábua do IBGE (que é trocada todos os anos). Essa mudança, por si só, provocou um aumento médio de 25% nas Reservas Matemáticas e, por consequência, um aumento proporcional nos déficits já existentes.

Combinadas, essas mudanças estão se refletindo em alíquotas suplementares duas a três vezes maiores que as já praticadas por alguns Entes.

Nesse momento, especialmente, usando de sua prerrogativa e de bom senso, a SPS deveria estabelecer prazos para adequação, principalmente em

relação aos novos déficits, inspirada no que a SPC - Secretaria de Previdência Complementar — fez em vezes passadas quando ocorreram as mudanças implementadas para os fundos de pensão privados pela Lei 6.345/77 (que estabeleceu a migração de RCC para capitalização), pela Resolução CGPC n. 2, de 20.12.2000 e IN n. 26, de 31.01.2001 (que aumentaram a idade mínima de aposentadoria), quando da edição das Leis Complementares n. 108 e n. 109 (ambas em 29.05.2001), ocasião em que foram emitidas pela SPC várias resoluções e instruções normativas, estabelecendo regras quanto a parte atuarial. Em todas foram estabelecidas regras de transição e dado tempo aos fundos de pensão privados para se adequaemr, com o intuito de proteger os segurados e os patrocinadores (empregadores).

Mais recentemente, a Resolução MPS/CGPC n. 18, de 28.03.2006, estabeleceu parâmetros técnicos atuariais para a estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar, inclusive mudando a tábua biométrica para a AT83, e estabeleceu também 2 anos e 9 meses para a troca definitiva da tábua.

Ao fazer isso, a SPS estará fortalecendo os RPPS que já começaram a equalização dos seus déficits e estará valorizando os gestores públicos que se preocuparam mais cedo com os desequilíbrios dos seus Entes. Ao contrário, se não houver essa flexibilização, poderemos colocar em risco a continuidade dos RPPS, em função de influências outras (políticas, por exemplo) que são legítimas, mas não as mais apropriadas para este momento.

Sugerimos, respeitosamente, às pessoas que hoje estão à frente da SPS que pensem na possibilidade concreta de regulamentar a equalização dos déficits técnicos dos RPPS, considerando uma expansão no prazo para financiamento, especialmente dos novos déficits, e na definição da metodologia a ser implantada. Não podemos esquecer que estamos lidando com recursos públicos, com compromissos de curto, médio e longo prazos, com planejamentos estabelecidos em Planos Plurianuais dos Entes, com encaminhamentos que podem atingir a população de nossas cidades.



Fotos: Divulgação

Dutzmann superávit finan significa que o está s

Balanço decifrado

O principal ponto a ser observado é o saldo técnico atuarial, irá indicar se o regime próprio dispõe de reservas para hon seus compromissos no longo prazo com seus segurados

Lucy Cardia

Analisar o balanço de uma empresa é uma tarefa complicada para quem não tem conhecimento técnico. Avaliar o balanço de um RPPS torna-se ainda mais difícil, porque as demonstrações financeiras dos regimes próprios incluem um ingrediente específico, altamente técnico e de base científica, próprio dos regimes de Previdência: o resultado do cálculo atuarial, método que utiliza a matemática e a estatística, além dos conceitos financeiros, econômicos e demográficos, para dimensionar o volume de recursos e de contribuições necessárias, a fim de que o sistema possa honrar seu compromisso com os benefícios futuros de seus segurados.

Dois consultores especialistas em atuária expl indicadores dos balanços mostram a situação f e atuarial de um RPPS: Richard Dutzmann, u dente do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), c dor da Comissão de Regimes Próprios do Insti retor-sócio do Escritório Técnico de Assessoria de São Paulo, e Joel Fraga da Silva, pós-gra Auditoria e Perícia, e Diretor da CSM Consul rial, de Porto Alegre (RS). Segundo eles, um ba um regime próprio contém, basicamente, do conjuntos de contas: o balanço financeiro, que tra as receitas e despesas do exercício em qu balanço patrimonial, que constitui o ativo e o curto e longo prazos.

Para Dutzmann, o grande diferencial entre o balanço financeiro e o balanço atuarial é o período utilizado para a avaliação dos dados. Enquanto o balanço financeiro tem a visão apenas do exercício, a contabilidade de um regime próprio apresenta uma visão de todo o compromisso que a entidade deverá arcar ao longo dos anos e não apenas o desempenho dos últimos doze meses. Por conta dessa variante, saber que um RPPS obteve superávit financeiro de, por exemplo, R$ 1 milhão no ano não significa dizer que o sistema está saudável. É fundamental, para essa avaliação, observar as "contas técnicas atuariais".

Todo balanço, incluindo os dos regimes próprios, mostram dois conjuntos distintos de dados: o Passivo (obrigações e dívidas) e o Ativo (bens e direitos). Dutzmann diz que, no balanço de um RPPS, há itens importantes no Passivo, como os "Exigíveis a Curto Prazo", que representam os exigíveis administrativos da entidade (salários dos profissionais que trabalham no regime próprio, conta de água, luz, entre outras), porém mais relevante é o "Exigível Atuarial". Também denominado de "Exigível Matemático", representa todo o compromisso do instituto com o segurado. Com base em cálculos atuariais, o Exigível Atuarial apresenta, em valores presentes, todos os pagamentos, somando aposentadorias e pensões, que o instituto terá de arcar ao longo dos anos. Para isso, o atuário levará em conta uma série de informações, como número de servidores do plano, expectativa de vida, taxa de juros, contribuições futuras, taxa de crescimento da remuneração (biênios, qüinqüênios, etc.) e taxa média de rotatividade, entre outros, e trará esses compromissos projetados a valores atuais. Ele explica que a conta do Exigível Atuarial é resultado de duas grandes reservas: "Reserva Matemática dos Benefícios já Concedidos" (para aposentados e aos pensionistas), e a "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", dos servidores que estão ativos.

Joel Fraga, por sua vez, conta que, juntas, essas contas refletem tudo o que vai ser gasto de hoje em diante pelo regime próprio – quanto será necessário pagar e, em média, por quanto tempo –, considerando a expectativa de vida das pessoas e a remuneração projetada para a data do benefício. Para a correta apresentação das Reservas Matemáticas (Benefícios a Conceder e Concedidos), Fraga lembra que são descontadas as contribuições futuras dos servidores e do empregador, valores que irão constar do Passivo (dentro de Contribuições do Ente e Servidores para a Geração Atual).

No Ativo estão registradas todas as disponibilidades financeiras, como disponibilidades líquidas (dinheiro em caixa), aplicações financeiras, taxas de administração, eventuais bens imóveis que a entidade disponha, assim como eventuais direitos e créditos (como parcelamento de dívida recebida, compensação financeira a receber, entre outros). Este conjunto de disponibilidades, bens e direitos é que vai ser confrontado com o Passivo, especialmente o Exigível Atuarial, para se apurar o equilíbrio, déficit ou superávit do RPPS. Joel Fraga destaca outro importante item que estará no Ativo: as Contribuições do Ente parceladas em favor do RPPS, que mostra se o ente (Município, Estado ou União) tem débitos com o regime próprio referentes a contribuições não repassadas em época própria. Somados, todos esses itens do Ativo representam o patrimônio do regime próprio e o resultado deve ser comparado com os números do Passivo.

Ele argumenta que, assim como o Passivo demonstra a obrigação futura com valor presente, o Ativo reflete o Patrimônio do RPPS para fazer frente a estes compromissos. O saldo Ativo/Passivo pode indicar um superávit técnico atuarial, equilíbrio ou déficit técnico atuarial. As contas das Provisões Matemáticas devem estar deduzidas das Contribuições Futuras a Receber (do Ente e Servidores), com base em cálculos atuariais e buscam trazer para o presente os valores que o RPPS deverá receber ao longo dos anos, considerando dados estatísticos como tempo que falta para atingir a aposentadoria, índice de rotatividade, alíquotas vigentes, entre outros. Diante deste "resultado" o atuário terá todas as condições de estabelecer o "plano de custeio" para essa obrigação, com base nas alíquotas (contribuições) e alíquotas suplementares ou segregação de massa (termos explicados ao longo do texto).

Dutzmann alerta que o equilíbrio financeiro é diferente do equilíbrio técnico atuarial, já que o saldo das arrecadações no exercício pode superar os compromissos pagos no período, mas não significa que o sistema está equilibrado. Enquanto que o equilíbrio atuarial mostra se o regime próprio dispõe da proporcionalidade ideal para arcar com todos os compromissos. Ele dá um exemplo para demonstrar essa lógica: "Se alguém quer, por exemplo, se



Joel Fraga: déficit atuarial atinge mais de 90% dos RPPS

aposentar com R$ 5 mil, mas só contribui com R$ 10,00 por mês, no balanço de final do ano ele terá um saldo "financeiro" positivo em um plano de capitalização por ter contribuído, mas não vai dispor do "equilíbrio técnico atuarial" para que venha a receber o valor pretendido (R$ 5 mil). Da mesma forma, um RPPS pode encerrar o exercício com superávit financeiro, mas não com os recursos necessários para os compromissos ao longo do tempo."

Paralelamente, Dutzmann afirma que ter um déficit técnico atuarial, ainda que os números sejam elevados, não é motivo para entender que o sistema está comprometido. Segundo ele, uma parcela considerável dos regimes próprios apresenta déficit atuarial, mas a maioria, principalmente no Estado de São Paulo, está a caminho do equilíbrio técnico. Joel Fraga, vai mais longe e afirma que o déficit atuarial atinge mais de 90% dos RPPS. Ele explica que dentro das provisões ou reservas matemáticas é possível identificar até mais que a condição de superávit, déficit ou equilíbrio. Nessas provisões, existem várias subcontas, entre elas a do "Déficit Equacionado". Quando mencionado no balanço, esse item mostra as provisões amortizadas, junto com o serviço passado, que quantificam o déficit do RPPS. Essa conta, aparentemente complicada, é fruto de um raciocínio simples, que pode ser acompanhado levando-se em consideração as seguintes suposi Imagine que, número 1) o balanço do RPPS acu nos últimos anos, um superávit financeiro de milhão em espécie (na conta do Ativo); 2) os B cios Concedidos somem 2 milhões e os Benefí Conceder estejam em R$ 3 milhões, totalizando milhões (no Passivo).

Por esse exemplo, o Déficit de Provisões Amorti será de R$ 4 milhões, ou seja, a diferença en R$ 5 milhões de acumulado do Passivo, menos milhão do Ativo. Diante disso, pode-se dizer que dice de cobertura" na reserva matemática desse é de 20%, já que o montante de R$ 1 milhão do equivale a 20% de total do Passivo. Segundo o déficit do regime próprio poderá ser amor aos poucos pelo ente (Município, Estado ou U no prazo total de 35 anos, conforme determina taria 403 do Ministério da Previdência Social. contribuições periódicas explicam outra termin aparentemente complicada das avaliações atuar "alíquota suplementar".

Essa alíquota nada mais é que o percentual supl tar que o ente tem de contribuir para sanear ficit. O consultor explica que o valor dessa alí vai depender do tamanho da folha de pagamen montante do déficit e do prazo remanescente fazer o acerto de contas. Fraga conta que esse remanescente, pago apenas pelo ente, é fruto outros fatores, de atrasos no recolhimento das tribuições ou mesmo de alíquotas empíricas (s utilização de metodologias científicas) cobrad passado, quando os regimes próprios foram cr "Em especial, nos regimes próprios criados ant 1998, quando não havia uma legislação espe sobre o tema, não havia obrigação do recolhim para uma conta separada, assim como não era n sário um cálculo atuarial."

Segundo Fraga, todos os valores ligados ao regim prio eram geridos dentro do caixa único da prefeit do governo. Em certos casos, esses recursos nem s eram aplicados no mercado financeiro, ficavam à di ção no caixa da Prefeitura. O cálculo atuarial surgiu mente para proporcionar a execução dessa recupe "Praticamente todos os regimes próprios já estão e drados nas novas regras e, com o prazo de 35 an condições de se programar e garantir a recuperaç seus RPPS. Além disso, ainda há mais servidores na que aposentados e pensionistas."

Para reduzir o saldo remanescente, além da alí suplementar, o RPPS pode se beneficiar das a

ções financeiras. Retornos positivos substanciais com o investimento dos recursos dos regimes próprios podem diminuir a carga sobre os cofres públicos e/ou diluir as contribuições para zerar o déficit. Em função disso, Fraga destaca a importância de os administradores de recursos estarem capacitados para operar no mercado financeiro.

Todas essas projeções de reservas matemáticas e contribuições a receber no futuro que integram o balanço de um regime próprio são extraídas da avaliação atuarial, um documento separado do balanço. Em função disso, essa avaliação também é importante na hora de analisar o balanço de um RPPS. Ela permite verificar as indicações sobre quais cenários o município deve adotar para atingir o equilíbrio financeiro atuarial – de acordo com a legislação atual, esses cenários devem ser elaborados a partir do consenso entre o atuário, o responsável ou administrador do regime próprio e o prefeito do município ou governador do estado.

Fraga explica que a base da legislação do município ou do estado, para seus regimes próprios, influencia essa avaliação atuarial, pois define o Plano de Benefícios. É ela que indica, também, o grupo segurado e, por conseqüência, o percentual da contribuição suplementar do ente e se haverá, por exemplo, segregação de massa. A segregação de massa é a "separação" de um determinado conjunto de servidores pelos quais o ente responsável assume parte do compromisso.

Há inúmeros casos em que essa situação ocorre. Uma condição típica, assinala o consultor, é o caso de municípios que criam seus regimes próprios e repassam para o recém-criado RPPS servidores que nunca haviam contribuído para a previdência e colaborado com o sistema. Esse "excedente", se mantido, explica Fraga, provocaria um enorme déficit atuarial, distorcendo o desempenho do RPPS. Para evitar que isso ocorra, o ente pode assumir o pagamento desses servidores, repassando o pagamento da fatia equivalente a esses profissionais para o regime próprio. Esses repasses se enquadrariam em outra conta específica, classificada como "Plano Financeiro".



SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS

APLICAÇÕES DIRETAS EM TÍTULOS PÚBLICOS

- Intermediação de Títulos Públicos (LTN, LFT, NTN-C, NTN-B, NTN-F e TDA)
- Aplicações em Fundos
- Administração de patrimônio de pessoas físicas e jurídicas.

SAGRES D.T.V.M ltda.
Tel.: (55 11) 3815.3900 / Fax: 3032.9324
E-mail: rendafixa@sagresdtvm.com.br | www.sagresdtvm.com.br
Rua Eugênio de Medeiros, 242 – Térreo – Pinheiros – CEP 05425-000
São Paulo – BR

SAGRES
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

30 ANOS



Ilustração: Américo Gobbo

Peças que se encaixam

Ministério da Previdência Social publica portarias 402 e 403, que uniformizam critérios de administração e regulamentam equilíbrio futuro dos RPPS

Leonardo Fuhrmann

O Ministério da Previdência Social baixou no começo de dezembro último duas portarias, a 402 e a 403, que tratam do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) de estados e municípios. Enquanto o equilíbrio financeiro de um sistema é dado pelo equilíbrio das contas correntes, o atuarial é o que garante que o fundo terá como cumprir seus compromissos no futuro.

Segundo o atuário Joel Fraga, da Consultoria e Seguridade Municipal, um dos pontos relevantes da nova legislação é que a escolha das hipóteses para o cálculo atuarial deixa de s
cisão exclusiva do atuário e a responsabilid
ser dividida também com representantes d
da Federação e o gestor do RPPS.

Padronização deverá aj
institutos a calcular va
necessários para cobe
futura de planos

Maioria dos RPPS adotavam tábua de mortalidade americana, que não serve para a realidade brasileira

– Os agentes interessados poderão e deverão dar sua opinião, e mais: entender um pouco desta questão. As peças começam a querer se encaixar: temos agora a Política de Investimentos, que estabelece a meta atuarial, e esta terá que ser buscada, sob pena de termos que refazer o cálculo atuarial no futuro com outra taxa de juros (a máxima é de 6% ao ano). Há uma tentativa de padronização com a tábua de mortalidade do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – explica Fraga.

Tábua de mortalidade, ou tábua biométrica, é, na definição do IBGE, "um modelo demográfico que descreve a incidência da mortalidade ao longo das idades e resume, numericamente, as condições gerais de saúde de uma população". Segundo o Ministério, trata-se de "instrumentos estatísticos que expressam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano" de previdência. As tábuas biométricas são usadas por entidades de previdência públicas e privadas.

O MPS estabeleceu, por meio da portaria 403, que todos os RPPS deverão utilizar a Tábua de Mortalidade elaborada anualmente pelo IBGE, ou qualquer outra mais avançada. A mudança deve ajudar os RPPS a dimensionar os valores necessários para a cobertura futura de seus planos, levando em conta a expectativa de vida dos participantes ativos e de seus dependentes.

O secretário de Políticas de Previdência Social, Helmut Schwarzer, explicou à Agência Previdência que a mudança vai permitir que os regimes façam suas projeções com maior segurança. Ele afirma que 85% dos dois mil regimes próprios existentes no Brasil vinham adotando a tábua de mortalidade americana – AT49 –, que já estava ultrapassada.

Quando o assunto for RPPS, lembre-se:



A Agenda Assessoria possui profissionais especializados nas diversas áreas de atuação do RPPS, oferecendo os melhores SERVIÇOS e PRODUTOS há mais de 14 anos. E ainda disponibiliza através dos softwares da família SISPREV, as facilidades e experiências para a perfeita gestão previdenciária.

www.agendaassessoria.com.br

SISPREV on demand SISPREV SISPREV WEB SISPREV CORPORATE

Escritório Central: • Av. Miguel Sutil, 8.751 • Duque de Caxias I • (65) 3322 3400 • Cuiabá • MT

Escritórios Regionais: • Rua da Quitanda, 19, Sala 717 • Centro • (21) 2222 7348 • Rio de Janeiro • RJ
• Av. Santos Dumont, 2.789, Sala 107 • Aldeota • (85) 3224 0324 • Fortaleza • CE
• Rua 18, 110, Qd. A-8, Sala 905, Ed. Business Center • Setor Oeste • (62) 3215 2630 • Goiânia • GO

agenda® ASSESSORIA
Plus em Previdência Social



Foto: Divulgação

Joel Fraga

Longevidade é muito diferente em cidades com alta qualidade de vida e em cidades pobres

Fraga considera que a utilização da tábua do IBGE traz vantagens em relação à tábua de mortalidade americana, por usar dados nacionais.

– Em princípio, a tábua do IBGE deve corrigir problemas, embora, como é sabido, também apresente problemas, especialmente com a mortalidade infantil, em função do não registro dos nascimentos em partes do Brasil. O correto seria fazermos testes com as tábuas (chamados testes de aderência) para se demonstrar qual tábua seria a mais adequada para um determinado grupo de pessoas – propõe.

Ele destaca que na previdência privada, por exemplo, não é mais utilizada a AT49, tem que ser a AT83, pois lá foi demonstrado que a mortalidade/sobrevivência se alterou nos últimos anos. Segundo o atuário, em alguns RPPS já é possível se fazer este teste, pois contam com cálculo atuarial há 10 anos. "Na prática, em alguns casos a utilização da tábua do IBGE poderá reduzir as Reservas Matemáticas e, por consequência, o plano de custeio", acredita.

Para ele, com a mudança proposta na portaria, as três partes terão de conhecer um pouco mais da realidade de cada RPPS. "Não se p a mesma tábua de mortalidade para o RPP gaúcha de Veranópolis, conhecida por ter lação de alta longevidade, e para os RPPS Nordeste do país, onde a realidade é outra. mudam pelo progresso ou falta dele, pelo vestimento do setor público, pelas caracter gráficas, e isto tem que ser levado em conta cálculo atuarial," compara.

Segundo o Ministério da Previdência Social, novas normas já eram usadas desde a portari 1999. As duas novas portarias servem para a legislação existente sobre o assunto. O se Políticas de Previdência Social, Helmut Schw à Agência Previdência que a consolidação cessária por conta das diversas alterações qu original sofreu nos seus quase dez anos de a Para o coordenador geral de Auditoria do Otoni Gonçalves Guimarães, a escolha da métrica do IBGE como referência mínima é também porque os dados são atualizados an há margens estatísticas para a obtenção de operacionais. O próprio Ministério já a utiliza os cálculos no caso do RGPS. Segundo Guima feitas projeções da mudança de tábuas com um com 13 mil e outro com 8 mil beneficia pacto médio no montante de provisões totais A portaria obriga ainda os RPPS a fazer not atuariais que expliquem, com detalhes, os p tos adotados para elaboração de suas pr longo prazo. A primeira deve ser entregue at de março de 2010. O objetivo é garantir a u critérios profissionais de análise e facilitar a da administração dos fundos. A medida tam conceitos e procedimentos dos gestores.

Auxílio-doença, salár família e salário-maternidade terão cus apurados segundo val efetivamente gasto

O ministério decidiu que as hipóteses biomét gráficas, econômicas e financeiras adequada terísticas da massa de segurados e de seus de devem ser decididas em conjunto pela unidad

ração, pelo gestor do RPPS e pelo atuário responsável. Segundo Guimarães, a assinatura dos três é importante porque alia o conhecimento técnico do atuário com as informações da realidade específica dos segurados.

Os benefícios de auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade deverão ter os seus custos apurados a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS, não podendo ser inferiores à média dos dispêndios dos três últimos exercícios, exceto quando houver fundamentada expectativa de redução desse custo, demonstrada no Parecer Atuarial.

Joel Fraga destaca outros pontos importantes da nova portaria:

– a restrição a valores da compensação financeira para o RPPS que possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem;

– as reavaliações atuariais com dados cadastrais posicionados entre os meses de julho a dezembro do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação;

– e a obrigatoriedade de arquivamento da avaliação atuarial na unidade gestora do RPPS.

Ele aponta ainda a obrigação do atuário de fazer, nos



Foto: Antônio Cruz/ABr

Quanto maior e mais antigo o RPPS, maiores são as possibilidades de surgirem problemas atuariais

Sua política de investimentos vai mudar!

A PLENA Assessoria Financeira é formada por profissionais especializados na administração de recursos previdenciários e na preparação de sua política de investimentos. Desenvolvemos estudos comparativos e avaliamos a performance de suas aplicações. Consideramos os vários cenários, dentro das oportunidades da Resolução 3506. Você vai decidir pela carteira adequada ao perfil de risco, rentabilidade e liquidez. Temos planos de assessoria modulados que lhe atenderão dentro de suas necessidades.

Conhecimento e Resultado à seu Serviço.

PLENA
ASSESSORIA FINANCEIRA

Av. 9 de Julho, 5569 - 5° andar
Itaim - São Paulo - SP
Fone: 11 3071.3221

RPPS já em funcionamento, uma análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo, e a previsão de que, no plano previdenciário que apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25, em no mínimo cinco exercícios consecutivos, poderá ser revisto o plano de custeio.

O atuário estima que, apesar de não terem problemas financeiros imediatos, cerca de 95% dos RPPS estão com problemas atuariais (ver Ilusões numéricas, Previdência Nacional número 4).

– Os problemas são diretamente proporcionais ao tamanho e à idade do RPPS. Ou seja: quanto maior e mais antigo o RPPS, mais problemas de equilíbrio vamos encontrar. Vide a situação da maioria das capitais e dos estados. Se o RPPS é novo (recém-criado com a onda emancipacionista de 90) os problemas são menores. Por exemplo: o município de São José do Hortêncio (RS) foi criado em maio de 1992 e faz cálculo atuarial desde a sua criação (e cumpre o cálculo). Atualmente, está com superávit técnico de mais de 28% da Reserva Matemática. Significa que tem 28% a mais do que o dinheiro de que precisaria para pagar todos os benefícios atuais e futuros. São 94 servidores ativos e cinco inativos – explica. (*Ver Folga no caixa, página 66.*)

Os dados disponíveis mostram que não há, em geral, problema financeiro nos RPPS. Os gestores fecharam o ano passado com mais de R$ 35 bilhões de investimentos no mercado financeiro. A situação atuarial, no entanto, é bem diferente. Segundo levantamento feito em dezembro de 2007, os sistemas federal e dos estados juntos tinham a necessidade de financiamento externo, que deve ser feito pelo ente federativo.



Foto: Dalmo Curcio

Otoni Gonçalves Guimarães em palestra

A portaria 402 estabelece que a alíquota cobrad
vidores públicos municipais e estaduais não pod
rior à que é cobrada dos funcionários da União
estabelecer que aposentados e pensionistas deve
mesma alíquota que os trabalhadores que estão

Só poderá haver um reg próprio para todas as categorias de servidores um mesmo ente da Feder

A portaria estabelece ainda que todas as cate
servidores do mesmo ente da Federação de
parte de um mesmo RPPS. Em muitos estado
rias como a dos policiais militares costumava
RPPS exclusivo, que, além de custear pensõ
sentadorias, garantia assistência médica e jur
seus associados, por exemplo. Agora, os fun
nistrados pelos regimes próprios só poderão s
para o pagamento de benefícios previdenciár
xas beneficentes das diversas categorias pr
de servidores podem continuar com os seus
sociais complementares.

A alíquota paga pelo ente federativo também foi
entre um mínimo que é o mesmo valor pago pe
e o máximo de duas vezes a contribuição do tr
A unidade da Federação fica responsável por c
tuais problemas financeiros do RPPS de seus se
A portaria estipula ainda que os segurados têm
presentantes nas instâncias responsáveis pela
plano e autoriza a criação de uma taxa de adm
para eventuais despesas, que pode ser de até
tos percentuais do valor total das remunera
valor deve ser usado apenas para o pagamen
pesas correntes e de capital necessárias à org
ao funcionamento da unidade gestora do RPPS
para a conservação de seu patrimônio.

Mesmo que não tenha personalidade jurídica
RPPS deve ter uma escrituração contábil exclu
gina do Ministério da Previdência na internet
videncia.gov.br) tem o modelo de declaração
ser seguido. Os dados de todos os segurados
dependentes devem ser cadastrados individua
Demonstrativo dos Investimentos e das Dispo
Financeiras do RPPS e o Demonstrativo da P
Investimentos também devem ser enviados à S



Ilusões numéricas

Cálculo atuarial revela que 95% das instituições de previdência do RPPS têm algum tipo de déficit técnico, embora a maioria seja financeiramente superavitária

Antônio Graça

O cálculo atuarial é a ferramenta ideal e indispensável para se chegar ao déficit ou ao superávit de um Regime Próprio de Previdência Social, principalmente numa conjuntura em que, segundo Joel Fraga, sócio da CSM Consultoria Atuarial, 95% dos RPPS no país estão deficitários ou apresentam algum tipo de déficit técnico. A maioria dos RPPS é financeiramente superavitária e atuarialmente deficitária. "Com o cálculo atuarial tem-se a condição de enxergar o passivo", afirma Fraga.

Ao se fazer uma avaliação atuarial nos RPPS, são dois os objetivos principais: calcular o passivo atuarial – que é o valor atual das Reservas Matemáticas, quer dizer, das provisões para pagar benefícios já concedidos e benefícios a conceder – e estabelecer o plano de custeio.

Segundo Fraga, o passivo atuarial tem sua origem nas pessoas seguradas pelo RPPS: é inerente a cada indivíduo (titular ou dependente) e representa o montante de dinheiro necessário para pagar o benefício a que tem direito (aposentadoria ou pensão). "Como o passivo é o resultado do somatório da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, em cada momento podemos precisar com grande grau de confiança o valor que já deveria estar acumulado em cada RPPS", afirma.

De acordo com Fraga, a maioria dos RPPS teve sua partida atrasada, ou seja, começou assumindo pessoas com diferentes históricos de vida de trabalho, e isto, normalmente, gera déficits técnicos. Agrava-se a situação quando se constata que muitos RPPS foram criados, no início da década de 90, com alíquotas insuficientes e muitos até sem contribuição.

Déficit atuarial resulta da criação tardia de Regimes Próprios e da heterogeneidade de históricos laborais

O consultor apresenta alguns exemplos para ilustrar a questão do déficit:

Município A: criou seu regime em agosto de 1990, conta atualmente com 739 servidores ativos e 207 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 64.928.712,70
Compensação Previdenciária	R$ 6.453.914,04
Saldo Financeiro	R$ 13.464.077,86
Déficit Técnico	R$ 45.010.720,80

Município B: criou seu regime em maio de 1990, conta atualmente com 715 servidores ativos e 158 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 118.072.511,53
Compensação Previdenciária	R$ 19.094.965,06
Saldo Financeiro	R$ 49.006.564,06
Déficit Técnico	R$ 49.970.982,41

Município C: criou seu regime em agosto de 1990, conta atualmente com 1.168 servidores ativos e 537 aposentados e pensionistas:

Passivo Atuarial	R$ 141.666.940,09
Compensação Previdenciária	R$ 5.448.448,81
Saldo Financeiro	R$ 6.929.826,60
Déficit Técnico	R$ 129.228.664,68

Município A: índice de cobertura da Reserva Matemática = 30,68%

Município B: índice de cobertura da Reserva Matemática = 42,32%

Município C: índice de cobertura da Reserva Matemática = 8,78%

"O município C possui um patrimônio muito pequeno em relação aos compromissos assumidos (passivo atuarial) e, portanto, um déficit muito grande. Este déficit foi causado principalmente pelo fato de terem praticado uma alíquota muito baixa (4% para o servidor e 7% para a Prefeitura) de 1990 a 2004. Foram 14 anos de contribuição perdidos em função de uma alíquota insuficiente", avalia Fraga. Conforme o consultor, não se faz previdência com alíquotas tão baixas. Estas insuficiências de contribuição são atualmente causadoras de déficit. Soma-se a isto o fato de municípios terem utilizado o dinheiro para outros não os previdenciários (empréstimos, pagamentos, más aplicações, etc.).

Cálculo correto depende em primeiro lugar do levantamento de um bom banco de dados

O cálculo atuarial tem por objetivo determinar a alíquota de custeio, englobando a contribuição básica (do servidor e empregador) e, em alguns casos, a contribuição complementar e/ou a segregação de massas, ou seja, a separação dos segurados em dois grupos: financeiro (Sistema de Fluxo de Caixa) e previdenciário (Sistema de Capitalização). A definição é de Richard Mendes Dutzmann, atuário diretor do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial (ETAA), que dá a seguir orientações para se fazer um bom cálculo atuarial.



Joel Fraga

Segundo Dutzmann, a realização de um bom cálculo atuarial envolve alguns procedimentos. Em primeiro lugar o levantamento do banco de dados, com informações tais como salário, tempo de RPPS, idade do segurado e do cônjuge, e idade dos filhos. É preciso analisar a consistência desse banco de dados, o que implica verificar sua veracidade e a qualidade das informações. Conforme Dutzmann, apuradas as inconsistências o banco de dados retorna ao RPPS, que deve resolvê-las. Por exemplo, apa-



Richard Mendes Dutz

rece no processo de análise um salário abaixo do mínimo legal. É uma situação que deve ser corrigida.

O próximo passo é a discussão e estabelecimento da metodologia da nota técnica atuarial, que norteará tanto as avaliações atuariais quanto as reavaliações. A nota técnica é importante porque define as premissas, hipóteses, metodologia e formulação pelas quais são feitas as avaliações atuariais.

A providência seguinte é o cálculo preliminar da avaliação atuarial, quando se montam os cenários de equilíbrio financeiro-atuarial de cada RPPS. O cálculo atuarial precisa contemplar os três elementos envolvidos no sistema: RPPS, município ou estado, e avaliação atuarial.

Segundo Dutzmann, o cálculo preliminar é de extrema importância e busca uma solução onde haja consenso entre as três partes: cálculo atuarial, RPPS, estado/município. O cálculo tem de ser realista, de acordo com as disponibilidades do município ou estado. Não pode ocorrer insolvência do município/estado em decorrência do cálculo atuarial. Também se devem evitar situações em que estado/município não façam o esforço necessário para o equilíbrio financeiro e atuarial, previsto na Constituição Federal.

Em se tratando de déficit técnico atuarial, a Constituição de 88 permite que o atuário indique possíveis soluções para o seu equacionamento desde que atinja o equilíbrio financeiro-atuarial em no máximo 35 anos.

Outro passo é a síntese dos resultados da avaliação atuarial, que tem por objetivo demonstrar a solvência do RPPS, através do fluxo financeiro-atuarial para os próximos 75 anos.

Feito o cálculo atuarial, ele se torna a base do projeto de lei a ser apresentado pelo município/estado. A finalidade é buscar o equilíbrio financeiro-atuarial previsto na Constituição. O cálculo atuarial é refeito uma vez por ano, quando se recalculam as alíquotas de contribuição, em função da situação do banco de dados da situação atual.

No primeiro caso, o sistema financeiro utilizado é o de repartição simples, ou caixa, muito comum no período anterior à reforma da Previdência, fazendo com que o País não estimulasse a poupança interna. Não trazia, dessa forma, perspectivas sólidas para o futuro.

No segundo caso, o sistema é estruturado na busca de equilíbrio financeiro e atuarial, conforme a Constituição. É utilizado em países desenvolvidos, na busca de solvência e solidez dos sistemas previdenciários.





Gráficos: Escritório Técnico de Assessoria Atuarial

Para entender os conceitos

Plano de Benefícios – O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados de um RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Plano de Custeio – Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios, as alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Regime Financeiro de Capitalização – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores da cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados e para eventos que ocorram nesse mesmo exercício.



Regime Financeiro de Repartição Simples – Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um exercício, sejam suficientes para o pagamen fícios nesse exercício, sem o propósito de ac recursos, admitindo-se a constituição previ oscilação de risco.

Custo Normal – O valor correspondent dades de custeio, atuarialmente calculadas regimes financeiros e método de financiame referentes a períodos compreendidos entre a liação e a data de início dos benefícios prog

Custo Suplementar – O valor corres necessidades de custeio, atuarialmente ca tinadas à cobertura do tempo de serviço equacionamento de déficits gerados pela previsão de alíquotas de contribuição, ins alíquotas previstas, inadequação da meto póteses atuariais.

Serviço Passado – A parcela do passiv respondente ao período anterior à instituiçã

Segregação de massas – A separação d vinculados ao RPPS em dois grupos distintos a integrar o Plano Financeiro e o Plano Pre

Plano Previdenciário – Sistema estru finalidade de acumulação de recursos para turo dos compromissos definidos no plano do RPPS, tendo o seu plano de custeio ca rialmente segundo os conceitos dos regim de Capitalização, Repartição de Capitais d Repartição Simples, em conformidade com postas na legislação.

Plano Financeiro – Sistema onde as co serem pagas pelo ente federativo, pelos se e inativos e pelos pensionistas são fixadas se acumulação de recursos, e as insuficiênci são aportadas pelo ente federativo, no ca ção de massas.

Nota Técnica Atuarial – Documen RPPS que deverá contemplar a descrição das características gerais dos planos de b custeio, as suas bases técnicas e premiss tenha um mínimo de dados previstos em terial.

Sérgio Mauro Stifelmann

Brasileiro, casado, 64 anos
Rua Dr. Barbosa Gonçalves 777, AP. 806
Porto Alegre – RS
Telefone: (51)99961-0345 / E-mail: sergio@stifelmann.com.br

FORMAÇÃO

- Curso Superior em Gestão Financeira
- Certificação CEA (Certificação Anbima de Especialista em Investimentos)
- MBA em Gestão de Negócios – USP/Esalq
- Consultor de Valores Mobiliários - CVM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2017 ao presente – Gestor Um Consultoria de Investimentos**

 Cargo: Diretor de Investimentos e Treinamento.

 Principais atividades: Cogestor da área de investimentos específica para RPPS e da área de treinamento e cursos, Diretor de Compliance junto à CVM.

 Sócio administrador da empresa.

 2012-2016 – CSM Consultoria Atuarial

 Cargo: Consultor, responsável pela área de investimentos, treinamento e cursos.

- **2008-2012 – AJS Investimentos**

 Cargo: Diretor Geral
 Principais atividades: Gestão, assessoria de investimentos, captação de investidores e acompanhamento de carteiras de investimentos, coordenação de equipe comercial e de operadores.
 Responsável pela empresa.

- **2005-2008 – L&W Investimentos**

 Cargo: Diretor comercial

 Principais atividades: Gestão, assessoria de investimentos, captação e acompanhamento de carteiras de investimentos, coordenação de equipe comercial.

 Sócio da empresa.

- **2003** - **2004 – Banco Matone S.A.**

 Cargo: Gerente de captação

 Principais atividades: captação de investidores e acompanhamento de carteiras de investimentos.

- **2001** - **2003 – Portocred S.A. (CFI)**

 Cargo: Diretor de captação

 Principais atividades: Captação de investidores e acompanhamento de carteiras de investimentos de clientes, gestão de equipe de captação e operações (15 pessoas), gestão da carteira de investimentos, estabelecimento e controle de metas comerciais,

acompanhamento da evolução da carteira de investimentos (de acordo com a estratégia da diretoria da empresa).

- **1987 - 2001 – Escritório Porto Alegre Israel Discount Bank of New York**

 Cargo: Contato Comercial Senior

 Principais atividades: Private Banking e Comércio Exterior

- **1985 - 1987 – Banrisul S.A.**

 Cargo: Gerência de contas

 Principais atividades: Captação de clientes, abertura de contas, acompanhamento de saldos e assessoria de investimentos.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Inglês – Bom, com boa leitura e escrita. Fluência verbal:média.
- Espanhol – Fluente, no mesmo nível de Português.
- Experiência no exterior – Uruguai.
- Certificação PQO Bovespa (habilitado a operar em todas as carteiras da BM&F Bovespa).
- **Certificação de Especialista em Investimentos Anbima (CEA).**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Ministra Palestras e cursos sobre investimentos direcionados especificamente a RPPS a partir de 2012 e na área de finanças pessoais .
- Cursos e palestras mais recentes:

 Alocação de ativos 2023

 Cursos preparatórios para certificações profissionais dos RPPS

 1º Seminário anual Gestor Um

 Curso nova resolução CVM 175

 Curso Imersão em Investimentos

 Palestra Educação financeira Funsema

 2º Seminário anual Gestor Um

 Alocação de recursos 2024

 Montagem de carteiras de investimentos 2024

 Renda fixa em períodos de juros altos

- Coautor e ministrante do evento mensal "Simulação de Comitê de Investimentos para RPPS", em suas mais de 90 edições.
- Responsável pela elaboração de Política de Investimento Anual para RPPS desde 2012 até o presente.

- Responsável pela elaboração de relatório mensal das aplicações financeiras de mais de 50 RPPS a partir de 2012.
- Assistiu a mais de 30 cursos (presenciais e on-line) de formação nas áreas de: fundos de investimentos, bolsa de valores, mercados futuros e derivativos, renda fixa, liderança e gestão, gerenciamento comercial, auditoria, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro, vendas de produtos financeiros, atendimento a clientes de alta renda, ALM e Valuation.
- Participou de várias convenções, feiras e palestras sobre investimentos, no Brasil e exterior.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
nos termos do artigo 74, parágrafo único,
inciso 5, alínea "b", do
Estatuto da Universidade de São Paulo,
certifica que

SÉRGIO MAURO STIFELMANN

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 1004322721 RS,
nascido em 8 de novembro de 1959
e natural do Estado do Rio Grande do Sul,

concluiu o

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO: MBA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS

E, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais,
outorga-lhe o presente Certificado.

Piracicaba, 24 de novembro de 2022.

Diretor
Durval Dourado Neto

Pró-Reitora de Cultura e Extensão
Universitária
Marli Quadros Leite

CERTIFICADO DIGITAL

Documento emitido às 11:10:00 horas do dia 24/11/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle: PNTM-T31U-ZHQI-GVN1
A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - http://uspdigital.usp.br/iddigital

Período do Curso:	07/05/2020 a 30/01/2022
Carga Horária:	400:00 horas
Frequência:	94%
Área de Conhecimento:	Economia
Avaliação Final:	Aprovado

Credenciamento junto ao MEC através da Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2013.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO

Certificado registrado sob nº 210146212, de Sérgio Mauro Stifelmann, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. O presente curso é uma pós-graduação lato sensu, na modalidade de especialização, nos termos da(s) Resolução(ões) supracitada(s).

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

CERTIFICADO DIGITAL

Documento emitido às 11:10:00 horas do dia 24/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle: PNTM-T31U-ZHQI-GVN1

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - http://uspdigital.usp.br/iddigital

Assinado digitalmente por:
ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 24/11/2022 11:10:44

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 30 DE JULHO DE 2019

Nº 17.276 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDERSON AUGUSTO DE ÁVILA, CPF nº 333.092.028-95, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.277 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MEYER WAJNER, CPF nº 035.594.298-46, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.278 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CARLOS AZEVEDO MÜLLER, CPF nº 011.259.370-41, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.279 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 027.192.914-63, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.280 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCIO GOLDENZON DE ALBUQUERQUE, CPF nº 084.159.697-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 31 DE JULHO DE 2019

Nº 17.283 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FELIPE ALMEIDA SPRITZER, CPF nº 147.552.827-21, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.284 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SÉRGIO MAURO STIFELMANN, CPF nº 363.036.150-15, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.285 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTÔNIO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BONCHRISTIANO, CPF nº 086.323.078-43, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.286 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LEONARDO GUEDES PACHECO, CPF nº 075.856.097-44, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 677, DE 30 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004153/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, incorporadora da empresa Star One S.A., CNPJ nº 03.964.292/0001-70, na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Variável I - PCV I, CNPB nº 1998.0066-38, e a entidade TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 678, DE 30 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004152/2019-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Telmex do Brasil S.A, CNPJ nº 02.667.694/0001-40, na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Variável I - PCV I, CNPB nº 1998.0066-38, e a entidade TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004151/2019-00, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Dana SAC South America Industria e Comercio de Transmissoes Ltda, CNPJ nº 02.232.780/0001-20, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria da DANAPREV - CNPB nº 1990.0008-19, e a entidade DANAPREV - Sociedade de Previdência Complementar.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta dos processos Susep 15414.624548/2019-73, 15414.624551/2019-97 e 15414.624658/2019-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento de filial de BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 33.010.851/0001-74, com sede na cidade de Baueri-SP, conforme deliberado na reunião de diretoria realizada em 24 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 71000.020358/2011-68

Interessado: Associação Lar Frei Aurélio Stulzer

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00649/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.007, de 22 de setembro de 2017, Item 3 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.006251/2012-45

Interessado: Associação de Ensino Colégio São José

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00620/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.061, de 6 de outubro de 2017, Item 21 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

Voltar

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

SÉRGIO MAURO STIFELMANN
CPF : 363.036.150-15
Data de Registro : 01/08/2019
Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL
Website :

Não existem consultores dos quais ele é diretor.

Fale com a CVM

ANBIMA

Atestamos que

Sergio Mauro Stifelmann

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CEA	06/11/2018	Exame	30/10/2024	30/10/2027	Ativa

Carlos André
Presidente

Documento emitido às 16:49:13 do dia 12/11/2024 (hora e data de Brasília). Validade: até 12/11/2025 16:49:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: U4A4-O6S7-Y8U6. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

CERTIDÃO

Certificamos, para que produzam efeitos legais, que o aluno SÉRGIO MAURO STIFELMANN, R.A 2022205288, concluiu o curso de BACHARELADO em BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS com carga horária de 3011 horas, neste Estabelecimento de Ensino Superior, no 2º semestre de 2024, tendo colado grau em 17 de Janeiro de 2025.

Informamos que o supramencionado curso obteve o seu reconhecimento conforme Resolução CONSUPE Nº 077, de 07/11/2019.

Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretaria Acadêmica - UNIRITTER

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.

Comprovante emitido às 08:56 do dia 22/01/2025. Código de autenticidade: 030.030.032.02D.047.03D.037.1C7 . O documento ficará disponível por 2 meses a partir da data de emissão.
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da UniRitter, no endereço https://estudantesuniritter.ead.br/validador/?ie=uniritter

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 30/12/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

Consultor de Investimentos CVM: SÉRGIO MAURO STIFELMANN

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.243.165/0001-08, com sede na Travessa Padre Boleslau, nº 352 na cidade de Içara, SC, **ATESTA,** que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 07/2022

Data de início: 01/03/2022

Data de término: em vigor´

Patrimônio Líquido: R$ 117.119.117,17

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; credenciamento de fundos e instituições financeiras (Serviço avulso), elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios mensais; produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; realização do exclusivo "Comitê Aberto de Investimentos Gestor Um".

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Içara, 30 de dezembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante:
Nome: Marcia Andréia Hermani Elias (48)3045-0528
Cargo/Função: Diretora Administrativa-Financeira

Márcia A. H. Elias
Dir. Administrativo Financeiro - Içara - Prev.
CPF 037.519.829-65

Assinatura

AmpérePrevi
Instituto de Previdência
do Município de Ampére

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 05/10/2017

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNÍCIPIO DE AMPÉRE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.993.744/0001-73, localizada à Rua Maringa 287 Centro, na cidade de Ampére – PR, **ATESTA,** que a empresa GESTOR UM ASSESSORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 01/2017
Data de início: 01/12/2017
Data de término: em vigor término em 29/11/2018

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios **mensais;**, produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; realização do exclusivo "Comitê Aberto de Investimentos Gestor Um" .

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Ampére, 04 de Abril de 2018.

Antonio A. Rodrigues da Silva
Diretor Executivo - Ampéreprevi

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA - IPREC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 28/03/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

Consultor de Investimentos CVM: SÉRGIO MAURO STIFELMANN

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA (IPREC),** inscrito no CNPJ sob o nº 22.431.861/0001-67, com sede na Avenida Mário Tavares Hausen, 225, Bairro Vila City, Cachoeirinha, RS, CEP 94935-797, **ATESTA,** que a empresa GESTOR UM ASSESSORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 01/2021
Data de início: 05/05/2021
Data de término: em vigor
Patrimônio Líquido: R$ 433.972.099,26

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; credenciamento de fundos e instituições financeiras, elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios **mensais;**, produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; realização do exclusivo "Comitê Aberto de Investimentos Gestor Um".

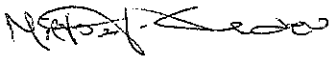
ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cachoeirinha, 28 de março de 2022.

Dados de Contato do Atestante:

Nome: Nilton Jardim Guedes

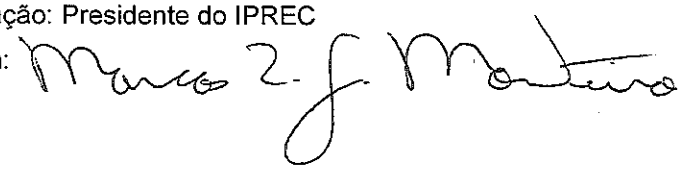
Cargo/Função: Gestor de Investimentos

Assinatura: 

Dados de Contato do Atestante:

Nome: Marcos Leandro Greff Monteiro

Cargo/Função: Presidente do IPREC

Assinatura: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 22/12/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

Consultor de Investimentos CVM: SÉRGIO MAURO STIFELMANN

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM - BOMJARDIMPREV,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.825.198/0001-30, com sede na Avenida/Rua 19 de Julho, nº SN na cidade de Bom Jardim, PE, **ATESTA,** que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 02/2022

Data de início: 03/01/2022

Data de término: em vigor´

Patrimônio Líquido: R$ 1.586.153,93

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; credenciamento de fundos e instituições financeiras (Serviço avulso), elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios **mensais;** produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; realização do exclusivo “Comitê Aberto de Investimentos Gestor Um”.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Bom Jardim/PE, 22 de dezembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante: **Uberlan Bruno Gomes de Souza**

Nome: **Uberlan Bruno Gomes de Souza**

Cargo/Função: **Diretor Presidente**

Assinatura:

ASSINADO DIGITALMENTE
UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 27/05/2019
Responsabilidade técnica: Joel Fraga da Silva
CVM nº 13.855

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA/IPREC, inscrito no CNPJ sob o nº 22.431.861.0001-67, localizado à Rua/Av. Mario Tavares Haussen, nº 225, na cidade de Cachoeirinha, atesta, que a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, com endereço à Av. Protásio Alves, 2854, sala 502, na cidade de Porto Alegre (RS), presta serviços de assessoria a este Regime Próprio de Previdência, conforme descrito a seguir:

- Dados do Contrato

Contrato: Nº 04/2019
Processo: Dispensa de Licitação 08/2019
Data de início:
02/05/2019
Data de término:
02/05/2020

- Descrição dos Serviços Prestados:
-

Prestação de serviços de consultoria junto ao mercado financeiro, assessorando a contratante através da realização de diagnóstico de sua carteira de investimentos, contribuindo na elaboração e aplicação da política de investimentos anual, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras por e-mail e/ou telefone, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e emissão de parecer documentado a respeito de novos produtos financeiros, assessoramento em questões relacionadas ao enquadramento das aplicações dos recursos do RPPS em conformidade com as regras vigentes, disponibilização de software de controle dos ativos que apresente relatórios com informações financeiras da carteira de investimentos do Instituto de Previdência; elaboração de minuta da Política de Investimentos.

- Base Legal de Contratação: Dispensa de Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Cachoeirinha, 27 de maio de 2019.

Dados de Contato do Atestante:

Nome: Sérgio Luiz Kraunteim Duarte

Cargo/Função: Presidente

Assinatura:

Nome: Nilton Jardim Guedes

Cargo/Função: Gestor de Investimentos

Assinatura:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS RPPS

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR- MUNICIPIO SANTO ANGELO - RS - FABS (RPPS),** inscrito no CNPJ sob o nº **10.607.617/0001-23**, localizada à **Rua Antunes Ribas, 1001, na cidade de Santo Ângelo – RS ATESTA,** que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 535/2024
Data de início: **01/01/2025**
Data de término: em vigor

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios **mensais;** produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; orientações para manutenção e renovação do CRP; auxílio no Credenciamento de Instituições Financeiras contemplando Edital e Formulário, além de classificação do Risco da Instituição credenciada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Santo Ângelo, 29 de outubro de 2025

Dados de Contato do Atestante:
Nome: ANA MARIA STEINKE
Cargo/Função: Presidente do FABS

ANA MARIA STEINKE:01464859043

Assinado de forma digital por ANA MARIA STEINKE:01464859043
Dados: 2025.10.30 08:09:09 -03'00'

Ana Maria Steinke

MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 22/12/2022

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

Consultor de Investimentos CVM: SÉRGIO MAURO STIFELMANN

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS,** inscrito no CNPJ sob o nº 93.241.131/0001-41, com sede na Avenida/Rua Guerino Pandolfo, nº 580 na cidade de Riozinho, RS, **ATESTA,** que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 024/2022
Data de início: 25/02/2022
Data de término: em vigor
Patrimônio Líquido: 23.933.866,43

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:

Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; credenciamento de fundos e instituições financeiras (Serviço avulso), elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios **mensais;** produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; realização do exclusivo "Comitê Aberto de Investimentos Gestor Um".

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

RIOZINHO/RS, 23 de dezembro de 2022.

Dados de Contato do Atestante: PRESIDENTE RPPS DE RIOZINHO-RS
Nome: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Cargo/Função: PRESIDENTE DO RPPS DE RIOZINHO-RS
Assinatura: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER: 01276801017

Assinado digitalmente por ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER:01276801017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22949096000171, OU=presencial, CN=ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER:01276801017
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-23 08:07:43

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS RPPS

Responsável técnico: JOEL FRAGA DA SILVA, CONSULTOR CREDENCIADO CVM.

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO - FPSM, inscrito no CNPJ sob o nº 16.728.798/0001-22, localizada à Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060, na cidade de Ipê – RS, ATESTA, que a empresa GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.119/0001-49, presta serviços de assessoria financeira a este RPPS, conforme descrito a seguir:

1. Dados do Contrato

Contrato nº 12/2023
Data de início: 25/05/2025
Data de término: em vigor

2. Descrição dos Serviços Prestados pela empresa:
Assessoria para Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, através de sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento em ambiente *on-line* tendo por base os extratos fornecidos pelas instituições financeiras; relatórios completos; elaboração da Política de Investimentos anual; análise quanto ao enquadramento às resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como à Política de Investimentos do RPPS no que tange à estratégia de alocação e condições do Mercado Financeiro; sugestão de alteração da estratégia ou da carteira de investimentos visando acompanhar as condições macro econômicas e acompanhamento dos resultados (rentabilidade) em comparação com a meta atuarial do RPPS; relatórios mensais; produção de DAIR e APR, bem como indicadores e comparativos sobre o tema; orientações para manutenção e renovação do CRP; auxílio no Credenciamento de Instituições Financeiras contemplando Edital e Formulário, além de classificação do Risco da Instituição credenciada.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta do profissional e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Ipê, 23 de outubro de 2025

Dados de Contato do Atestante: 54-99921-2741

Nome: Sônia Costa Longhi
Cargo/Função: Presidente do RPPS
Assina

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA COSTA LONGHI
Data: 23/10/2025 16:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br